



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROCESSO Nº 001839/2020  
PROCESSO Nº 002610/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 107/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O SR. DERLI LEMKE, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão. 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IRINEU WUTKE**, brasileiro, casado, funcionário Público, portador do CPF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 SSP/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. Derli Lenke, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 763463/SSP-ES e CPF n.º 790.359.147-91, residente e domiciliado no município de Vila Pavão - ES, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 107/2017**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 107/2017, referente a Locação de imóvel situa na Rua Desembargador Farias Santos, s/n, Centro, Vila Pavão – ES, para sediar a Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde, Fisioterapia, Setor de Bolsa Família e Cartão do SUS, Departamento de Saúde Natural e Psicologia.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a vigorar a partir de 11 de Outubro de 2020 estendendo-se até 11 de Outubro de 2021, conforme os termos do inciso II, Artigo 57 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor global do presente aditivo é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, devendo ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, até o dia 10 (dez) do subsequente ao vencido, diretamente ao locador, mediante recibo.

O presente valor será aplicado somente enquanto perdurar a pandemia em decorrência do COVID-19, conforme Recomendação nº 001/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

| Fonte de Recurso | Ficha  |
|------------------|--------|
| 12110000000      | 000038 |

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

*Derli Lemke*

*Lu*



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

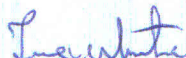
Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Disposições

Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do **Contrato Originário**.

E por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 07 de outubro de 2020.

  
Irineu Wutke

Prefeito do Município  
**LOCATÁRIO**

Derli Lemke  
**LOCADOR**

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:



**Vila Pavão****PREFEITURA****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106 E 107/2017**

Publicação Nº 303632

RESUMO 4º T.A. CONTRATO Nº 106/2017

PROCESSO: 002775/2020

LOCATÁRIO: Município de Vila Pavão/ES.

LOCADOR: CREUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo constante da Clausula Segunda do Contrato Originário nº 106/2017, pelo período de 12 meses, a partir de 11 de Outubro de 2020 até 11 de Outubro de 2021, com base no Art. 57, II da lei 8.666/93, e Clausula Terceira do mesmo contrato, o valor total de R\$ 7.968,00, para cobrir as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, constante da Clausula Primeira.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Contrato Originário.

Vila Pavão, ES, 07/10/2020.

Irineu Wutke

Prefeito do Município

RESUMO 4º T.A. CONTRATO Nº 107/2017

PROCESSO: 001839/2020

LOCATÁRIO: Município de Vila Pavão/ES.

LOCADOR: Derli Lenke.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo constante da Clausula Segunda do Contrato Originário nº 107/2017, pelo período de 12 meses, a partir de 11 de Outubro de 2020 até 11 de Outubro de 2021, com base no Art. 57, II da lei 8.666/93, e Clausula Terceira do mesmo contrato, o valor total de R\$ 28.800,00, para cobrir as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, constante da Clausula Primeira.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Contrato Originário.

Vila Pavão, ES, 07/10/2020.

Irineu Wutke

Prefeito do Município

**DISPENSA 077/2020**

Publicação Nº 303552

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002890 / 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077 / 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A 3ª REVISÃO (30.000 KM) DO VEICULO FORD KA, PLACA PPW-6697.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 002890/2020, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: NOVA AUTOMOTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.189.372/0001-24, no valor total de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), para a contratação em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conseq-ência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 07 de outubro de 2020.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal